



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

CENTRO DE CIÊNCIAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

## PORTARIA 01/2013

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, com relação aos editais 002/2013 e 003/2013, que tratam dos processos seletivos de alunos para os seus cursos de mestrado e doutorado da turma 2014, respectivamente, resolve:

Art. 1º Revogar os itens **1.3**, **3.3.3**, **3.3.4** e **5.2** dos editais;

Art. 2º Esclarecer que não serão aceitos pedidos de inscrição cuja documentação especificada pelo o item **2.2** do edital esteja incompleta ou tenha sido encaminhada fora do prazo de inscrições, definido no Calendário da Seleção.

Art. 3º Estabelecer o número de vagas dos processos seletivos de que tratam os editais.

§ 1º O número de vagas do processo seletivo de que trata o Edital 002/2013 (mestrado) é 30.

§ 2º O número de vagas do processo seletivo de que trata o Edital 003/2013 (doutorado) é 15.

Art. 4º Afirmar o direito do candidato de declarar possuir necessidades especiais para realização de qualquer atividade do processo seletivo que exija sua presença ou intervenção física até a data imediatamente anterior ao início da realização da segunda etapa da seleção, para providências cabíveis.

Art. 5º Estabelecer os procedimentos e prazos para interposição de recursos referentes a primeira e segunda etapa dos processos seletivos.

§ 1º Ao candidato, é assegurado a interposição de recurso sobre o resultado da primeira etapa (eliminatória) do processo seletivo no prazo de dois dias úteis após a sua divulgação, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação do quantitativo.

§ 2º Ao candidato, é assegurado a interposição de recurso sobre o resultado final do processo seletivo no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado final no sítio eletrônico ou na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação do quantitativo, quanto aos itens avaliados na segunda etapa da seleção.

§ 3º Os pedidos de recurso devem ser encaminhados presencialmente, possivelmente por procuração, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, no Bloco 910 do Campus Universitário do Pici, através de carta dirigida à coordenação do Programa explicando pormenorizadamente as motivações para o pedido.

**Art. 6º Estabelecer a forma e critérios de composição das bancas de avaliação.**

§ 1º Na segunda etapa da seleção, os candidatos de cada linha de pesquisa serão avaliados por uma banca composta por três professores do colegiado do Programa, a qual será divulgada 48h antes do seu início.

§ 2º Até a data anterior ao início da segunda etapa, o candidato pode solicitar a impugnação de membro da banca que avaliará os candidatos da linha de pesquisa na qual se candidatou para o qual identifique relação com algum candidato sendo avaliado que possa afetar a isonomia do processo seletivo e que não seja de natureza estritamente profissional acadêmica.

§ 3º Os pedidos de impugnação de membros da banca devem ser encaminhados presencialmente, possivelmente por procuração, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, no Bloco 910 do Campus Universitário do Pici, através de carta dirigida à coordenação do Programa explicando pormenorizadamente o(s) motivo(s).

§ 4º Em caso de aceitação do pedido de impugnação de membro da banca, será convocado para compôr a banca no lugar do membro impugnado um outro membro do colegiado.

**Art. 7º Determina que o projeto de pesquisa do doutorado deve ser encaminhado sem identificação ou qualquer marca que identifique o autor do projeto, sob pena de desclassificação do processo seletivo.**

§ 1º Aqueles candidatos que submeteram projeto com identificação antes da publicação desta portaria, poderão entregar nova versão do documento por ocasião do encaminhamento de documentos comprobatórios de currículo até o dia anterior ao início da segunda etapa do processo seletivo.

Art. 8º Informa que o sítio eletrônico para cadastro do currículo Lattes pode ser acessado através do endereço <http://lattes.cnpq.br>.

Art. 9º. Modifica e detalha o calendário do processo seletivo, conforme a seguinte tabela:

Publicação deste Edital e Início das Inscrições	7 de Outubro de 2013
Encerramento das Inscrições	10 de Novembro de 2013
Divulgação do resultado da primeira etapa (eliminatória)	18 de Novembro de 2013
Publicação das Bancas de Avaliação no sítio do MDCC (por linha de pesquisa)	18 de Novembro de 2013
Data limite para recursos sobre o resultado da primeira etapa	20 de Novembro de 2013
Data limite para pedidos de impugnação de membros das bancas de avaliação	20 de Novembro de 2013
Disponibilização dos resultados da avaliação dos recursos sobre o resultado da primeira etapa	22 de Novembro de 2013
Disponibilização dos resultados dos pedidos de impugnação de membros da banca de avaliação	22 de Novembro de 2013
Realização da segunda etapa (classificatória)	25 de Novembro de 2013 a 11 de Dezembro de 2013
Divulgação do resultado da segunda etapa (final)	13 de Dezembro de 2013
Data limite para apresentação de recursos sobre o resultado final	20 de Dezembro de 2013
Disponibilização dos resultados da avaliação dos	6 de Janeiro de 2014

recursos sobre o resultado final	
Data limite para confirmação de ingresso	10 de Janeiro de 2014

Art. 10º. Especifica como serão calculadas as notas dos candidatos na segunda etapa da seleção de que trata o Edital 002/2013 (mestrado) e como serão consideradas na classificação final dos candidatos.

§ 1º A nota de cada candidato na segunda etapa da seleção será calculada pela média das notas da avaliação dos candidatos nos seguintes itens de avaliação:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista.

§ 2º A nota da segunda etapa será usada para classificar os candidatos dentro de cada grupo especificado no item **3.3.9** do edital.

§ 3º A nota da avaliação curricular de cada candidato será calculada pela soma de **6,0** (nota de partida) com pontos referentes aos itens de avaliação curricular discriminados na tabela a seguir, podendo alcançar o valor de **10,0**:

<b>1. Participação de projetos de pesquisa e iniciação científica</b>	<b>máximo de 2,0</b>
1.a) por cada semestre	0,3
1.b) adicional caso projeto seja na linha de pesquisa de candidatura (1ª opção)	0,2
<b>2. Produção científica</b>	<b>máximo de 1,0</b>
2.a) para cada artigo em veículo de qualificação B2, B1, A1, A2 (QUALIS/CAPES)	0,6
2.b) para cada artigo em veículo de qualificação B3, B4 (QUALIS/CAPES)	0,4
2.c) para cada artigo em veículo de qualificação B5 (QUALIS/CAPES)	0,2
2.d) para cada artigo em veículo não qualificado (QUALIS/CAPES)	0,1
2.e) para cada publicação em encontro de iniciação científica (encontro IC)	0,1
2.f) para cada artigo completo (exceto encontro IC)	0,2
2.g) para cada artigo resumo expandido (exceto encontro IC)	0,1
2.h) para cada artigo de periódico	0,2

2.i) para cada artigo onde o candidato seja autor principal (exceto encontro IC)	0,2
<b>4. Atividade de docência ou iniciação a docência</b>	<b>máximo de 0,5</b>
4.a) por cada semestre de iniciação a docência	0,2
4.b) por cada semestre como docente em instituição de ensino superior	0,3
<b>5. Apresentação de trabalhos em eventos científicos (excluídos encontros de iniciação científica)</b>	<b>máximo de 0,5</b>
5.a) para evento de escopo local	0,1
5.b) para evento de amplitude nacional	0,2
5.c) para evento de amplitude internacional	0,3

§ 4º A nota de cada candidato na entrevista poderá variar entre os valores inteiros de 0 e 10 (isto é, sem aproximação de casas de decimais), onde: notas menores ou iguais a 4 são aplicadas a candidatos com desempenho aquém do mínimo exigido para um estudante de mestrado; nota 5 ou 6 são aplicadas a candidatos com desempenho regular, próximo ao mínimo exigido; nota entre 7 e 10 são aplicadas a candidatos com desempenho dentro do mínimo exigido;

§ 5º A entrevista será composta das mesmas perguntas para todos os candidatos de uma mesma linha de pesquisa, as quais serão divulgadas junto a publicação do resultado final, na presença da banca examinadora, as quais avaliarão o conhecimento do candidato sobre a linha de pesquisa para a qual estão se candidatando e sobre metodologia científica.

Art. 11º. Especifica como serão calculadas as notas dos candidatos na segunda etapa da seleção de que trata o Edital 003/2013 (doutorado) e como serão consideradas na classificação final dos candidatos.

§ 1º A nota de cada candidato na segunda etapa da seleção será calculada pela média das notas da avaliação dos candidatos nos seguintes itens de avaliação:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista;
- c) Projeto de pesquisa.

§ 2º A nota da segunda etapa será usada para classificar os candidatos dentro de cada grupo especificado no item **3.3.10** do edital.

§ 3º A nota da avaliação curricular de cada candidato será calculada pela soma de **6,0** (nota de partida) com pontos referentes aos itens de avaliação curricular discriminados na tabela a seguir, podendo

alcançar o valor de **10,0**:

<b>1. Participação em projetos de pesquisa</b>	<b>máximo de 1,0</b>
1.a) por cada semestre	0,2
1.b) adicional caso seja na área de pesquisa de candidatura	0,1
<b>2. Produção científica (exceto publicações em encontros de iniciação científica)</b>	<b>máximo de 1,5</b>
2.a) para cada artigo em veículo de qualificação B2, B1, A1, A2 (QUALIS/CAPES)	0,6
2.b) para cada artigo em veículo de qualificação B3, B4 (QUALIS/CAPES)	0,4
2.c) para cada artigo em veículo de qualificação B5 (QUALIS/CAPES)	0,2
2.d) para cada artigo em veículo não qualificado (QUALIS/CAPES)	0,1
2.e) se artigo completo	0,2
2.f) se artigo em resumo expandido	0,1
2.g) se artigo de periódico	0,2
2.h) se artigo onde o candidato seja autor principal	0,2
2.i) se artigo for resultado direto da dissertação de mestrado	0,1
<b>3. Orientação de iniciação científica</b>	<b>máximo de 0,5</b>
3.a) por semestre e aluno	0,2
<b>4. Experiência como docente</b>	<b>máximo de 0,5</b>
4.a) por cada semestre	0,2
<b>5. Apresentação de trabalhos em eventos científicos (excluídos encontros de iniciação científica)</b>	<b>máximo de 0,5</b>
5.a) para evento de escopo local	0,1
5.b) para evento de amplitude nacional	0,2
5.c) para evento de amplitude internacional	0,3

§ 4º A nota de cada candidato na entrevista e no projeto de pesquisa poderá variar entre os valores inteiros de 0 e 10 (isto é, sem aproximação de casas de decimais), onde: notas menores ou iguais a 4 são aplicadas a candidatos com desempenho aquém do mínimo exigido para um estudante de mestrado; nota 5 ou 6 são aplicadas a candidatos com desempenho regular, próximo ao mínimo exigido; nota entre 7 e 10 são aplicadas a candidatos com desempenho dentro do mínimo exigido;

§ 5º A entrevista será composta das mesmas perguntas para todos os candidatos de uma mesma linha

de pesquisa, as quais serão divulgadas junto a publicação do resultado final, na presença da banca examinadora, as quais avaliarão o conhecimento do candidato sobre a linha de pesquisa para a qual estão se candidatando e sobre metodologia científica.

§ 6º O projeto de pesquisa será analisado pela banca examinadora observando os seguintes itens de avaliação:

- a) adequação do problema de pesquisa proposto com relação a linha de pesquisa de candidatura na primeira opção;
- a) pertinência e relevância do problema de pesquisa proposto;
- b) adequação da metodologia, plano de trabalho e cronograma para realização dos objetivos, observando os prazos e exigências do curso, tais como exame de qualificação e proposta de tese;
- c) Qualidade do texto científico;
- d) Viabilidade de execução, tanto do plano de trabalho quanto do alcance dos resultados esperados.

Art. 12º Os candidatos poderão encaminhar até o dia anterior a data de início da segunda etapa do processo seletivo um relatório descrevendo os itens de currículo a serem considerados para pontuação conforme as tabelas apresentadas no § 3º dos artigos 11 e 12, respectivamente nos casos de mestrado e doutorado, bem como planilha de contagem de pontos e documentos comprobatórios de cada item informado;

§ 1º Para a comprovação de artigos científicos, é suficiente o envio de arquivo no formato PDF de página em sítio eletrônico onde o artigo esteja informado, seja em bibliotecas eletrônicas ou sítio eletrônico oficial do veículo da publicação (periódico ou conferência).

§ 2º Para a comprovação de autoria principal em artigos científicos, o candidato deve relatar explicitamente na planilha o(s) artigo(s) onde é autor principal e declaração assinada pelos co-autores ou, no caso de artigo com mais de dois co-autores, no mínimo dois co-autores.

§ 3º O candidato de doutorado deve indicar explicitamente qual(is) artigo(s) são resultados diretos de sua dissertação de mestrado;

§ 4º A banca de avaliação reserva-se o direito de não considerar a pontuação referente a qualquer item informado pelo candidato, desde que a justificativa seja apresentada na ata do processo seletivo.

--

Fortaleza, 1 de Novembro de 2013

---

Rossana Maria de Castro Andrade (coordenadora)

---

Francisco Heron de Carvalho Junior (vice-coordenador)